



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



05
NÚMERO
RUBRICA

LEI N° 3.178 DE 30/06/2000

AUTORIZA APOIO AO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado o Município a subsidiar até 50% (cinquenta por cento) dos custos de cursos de aperfeiçoamento de graduação ou superior; para os servidores efetivos do quadro de pessoal, quando realizados em áreas afins com as atribuições do cargo que exerce.

§ 1° Mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso superior, em nível acima daquele solicitado como habilitação para seu cargo, em área afim com as atribuições do cargo, o servidor também será promovido por merecimento.

§ 2° O aperfeiçoamento realizado sem receber subsídios do Poder Público, em área afim com as atribuições do cargo, dará ao servidor direito a duas promoções por merecimento a cada nível alcançado.

Art. 2° - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito de cada Poder.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 30 de junho de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/06/2000.

ADEMIR ELIAS FRIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças